



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



EDITAL Nº 054/2024

PROCEDE À CHAMADA PARA AS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS ESCOLARES NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VICENTE DUTRA – RS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao art. 200, § 2º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, ao art. 5º, § 1º, II, da Lei Federal nº 9.394/1996, ao Plano Municipal de Educação - Lei nº 2.433/2015 e a Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005, torna público, o Edital Nº 054/2024, para conhecimento dos pais e/ou responsáveis por crianças e adolescentes em idade escolar, que ainda não estiverem cursando a Educação Infantil – Creche (0-6 anos) Pré-escola (4 e 5 anos) e o Ensino Fundamental (a contar dos 6 anos), como também para os que já estão cursando a Educação Infantil – Creche e Pré-escola e o Ensino Fundamental que as **Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2025** encontram-se abertas, **no período de 25 de novembro a 13 de dezembro de 2024, em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Vicente Dutra**, que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino instituído pela Lei nº 2.558/2017, de 21 de dezembro de 2017 e a Resolução nº 01/2018, de 28 de novembro de 2018 que Fixa normas para a oferta de Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação do Município de Vicente Dutra/RS

1. DAS MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS

1.1. Deverão ser matriculados na **Escola Municipal Ensino Fundamental Cívico-Militar Érico Veríssimo**, localizada no Bairro Figueiras e **Escola Municipal Ensino Fundamental Engenheiro Álvaro Leitão**, localizada no Distrito de Laranjeiras, crianças com as seguintes idades:

- a) No 1º ano:** todas as crianças que completarem 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2025 ou 7 (sete) anos durante o ano de 2025;
- b) No 2º ano:** crianças que frequentaram o 1º ano, em 2024, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas;
- c) No 3º ano:** crianças que frequentaram o 2º ano, em 2024 nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas;
- d) No 4º ano:** crianças que frequentaram o 3º ano, em 2024, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



- e) **No 5º ano:** crianças que frequentaram o 4º ano, em 2024, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;
- f) **No 6º ano:** crianças que frequentaram o 5º ano, em 2024, nas escolas do Sistema Municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;
- g) **No 7º ano:** crianças que frequentaram o 6º ano, em 2024, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;
- h) **No 8º ano:** crianças que frequentaram o 7º ano, em 2024, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;
- i) **No 9º ano:** crianças que frequentaram o 8º ano, em 2024, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo.

1.2. Para a efetivação da matrícula o responsável pela criança (pai, mãe ou responsável legal), deverá comparecer na Escola Municipal Ensino Fundamental Cívico-Militar Érico Veríssimo ou Escola Municipal Ensino Fundamental Engenheiro Álvaro **Leitão no período de 25 de novembro a 13 de dezembro de 2024**, no horário das 8h às 11h e das 13:30h às 16:30h **munidos das cópias e original dos seguintes documentos:**

- I. Certidão de Nascimento do(a) aluno(a);
- II. RG e CPF do(a) aluno(a), (se tiver);
- III. Cartão do SUS do(a) aluno(a);
- IV. Cartão do Bolsa Família e a folha resumo do Cadastro Único (se tiver);
- V. Cópia da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- VI. RG e CPF dos pais e/ou responsável;
- VII. Atestado de Regularidade Vacinal, conforme Lei Municipal Nº 2.657/2019;
- VIII. Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos, no ensino obrigatório, no período diurno;
- IX. Comprovante de trabalho/vínculo empregatício dos pais ou responsáveis;
- X. Comprovante de Renda dos Pais ou Responsáveis, conforme Anexos;
- XI. Comprovante de residência no município de Vicente Dutra;
- XII. Comprovante de residência em outro município, atualizado, em nome dos pais e ou responsáveis legais, tendo em anexo o comprovante de trabalho/vínculo empregatício no município de Vicente Dutra;

1.2.3 Quantidade de vagas por escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vicente Dutra/RS

EMEF Cívico Militar Érico Veríssimo: 450 vagas.

TURMA	TURNO	VAGAS	TURNO	VAGAS
1º ANO	Manhã	25	Tarde	25
2º ANO	Manhã	25	Tarde	25

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



3º ANO	Manhã	25	Tarde	25
4º ANO	Manhã	25	Tarde	25
5º ANO	Manhã	25	Tarde	25
6º ANO	Manhã	25	Tarde	25
7º ANO	Manhã	25	Tarde	25
8º ANO	Manhã	25	Tarde	25
9º ANO	Manhã	25	Tarde	25

EMEF Engenheiro Álvaro Leitão: 225 vagas

TURMA	TURNO	VAGAS	TURNO	VAGAS
1º ANO	-	-	Tarde	25
2º ANO	-	-	Tarde	25
3º ANO	-	-	Tarde	25
4º ANO	-	-	Tarde	25
5º ANO	-	-	Tarde	25
6º ANO	Manhã	25	-	-
7º ANO	Manhã	25	-	-
8º ANO	Manhã	25	-	-
9º ANO	Manhã	25	-	-

1.3 As matrículas não são automáticas. Os responsáveis pela criança (pai, mãe ou responsável legal), deverão comparecer no local, data e horário estipulados para a efetivação das mesmas.

1.4 No Ensino Fundamental por ser etapa do Ensino da Educação Básica **obrigatória**, todos os alunos terão direito a vaga.

2 – DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1. Para frequentar a **Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho**, localizada no Bairro Águas do Prado nesta cidade, **Escola Municipal de Educação Infantil Cirandinha**, localizada no Distrito de Laranjeiras e **Escola Municipal de Educação Infantil Tia Nastácia**, localizada no Bairro Figueiras nesta cidade as crianças devem completar ou ter a seguinte idade, de acordo com as turmas estabelecidas:

- Creche:** para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.
- Pré-Escola A:** crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2024 ou 5 (cinco) anos durante o ano de 2024;
- Pré-Escola B:** crianças que completarem 5 (cinco) anos idade até 31 de março de 2024 ou 6 (seis) anos durante o ano letivo de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



2.2. As matrículas ocorrerão no período de 25 de novembro a 13 de dezembro de 2024, nas referidas escolas, nos turnos de funcionamento das mesmas: **Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, Escola Municipal de Educação Infantil Cirandinha e Escola Municipal de Educação Infantil Tia Nastácia**, no horário das 8h às 11h e das 13:30h às 16:30h

2.3. Para a **efetivação da matrícula, o responsável** pela criança (pai, mãe ou responsável legal) deverá comparecer nas referidas Escolas Municipais, nos horários estabelecidos, **munidos das cópias e originais dos seguintes documentos:**

- I. Certidão de nascimento da criança cadastrada;
- II. CPF e RG ou documento oficial com foto da criança caso possua.
- III. CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais ou dos responsáveis legais pela criança;
- IV. Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
- V. Comprovante de residência no município de Vicente, atualizado, em nome dos pais e ou responsáveis legais.
- VI. Comprovante de residência em outro município, atualizado, em nome dos pais e ou responsáveis legais, tendo em anexo o comprovante de trabalho/vínculo empregatício no município de Vicente Dutra;
- VII. Laudo médico em caso de deficiência do aluno;
- VIII. Laudo médico dos pais, responsáveis legal ou irmã/irmão com deficiência;
- IX. Laudo médico em caso de doença;
- X. Cartão e Folha Resumo que comprove a participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, comprovando situação de vulnerabilidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.435/2015 (Sistema Único de Assistência Social de Vicente Dutra/RS);
- XI. Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos, no ensino obrigatório, no período diurno;
- XII. Atestado de Regularidade Vacinal, conforme Lei Municipal Nº 1.870/2019;
- XIII. Comprovante de trabalho/vínculo empregatício dos pais. (anexos)
- XIV. Apresentação do Protocolo de visto provisório de família estrangeira (Caso surja outras situações, a escola deverá encaminhar o caso por ofício para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Vicente Dutra/RS)
- XV. Zoneamento: criança/estudante que residir mais próximo da escola (art.4º, X, da LDB e art. 53, V do ECA);
- XVI. Preferência de vaga no mesmo estabelecimento a irmão que frequentam a mesma etapa ou ciclo da Educação Básica (art. 53, V do ECA);

2.4 Quantidade de vagas por escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Vicente Dutra/RS.

Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho: 108 vagas

TURMA	TURNO	VAGAS
Berçário	Integral ou parcial	Até 05 crianças por professor, chegando a 10 alunos com auxiliar educacional ou equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



Maternal I	Integral ou parcial	Até 08 crianças por professor, chegando a 12 alunos com auxiliar educacional ou equivalente
Maternal I	Integral ou parcial	Até 12 crianças por professor, chegando a 16 alunos com auxiliar educacional ou equivalente
Jardim	Integral ou parcial	Até 15 crianças por professor, chegando a 20 alunos com auxiliar educacional ou equivalente
Pré A	Parcial - manhã	Até 22 crianças por professor, chegando a 25 alunos com auxiliar educacional ou equivalente
Pré B	Parcial - tarde	Até 22 crianças por professor, chegando a 25 alunos com auxiliar educacional ou equivalente

Escola Municipal de Educação Infantil Cirandinha: 108 vagas

TURMA	TURNO Integral ou parcial	VAGAS
Berçário	Integral ou parcial	Até 05 crianças por professor, chegando a 10 alunos com auxiliar educacional ou equivalente
Maternal I	Integral ou parcial	Até 08 crianças por professor, chegando a 12 alunos com auxiliar educacional ou equivalente
Maternal I	Integral ou parcial	Até 12 crianças por professor, chegando a 16 alunos com auxiliar educacional ou equivalente
Jardim	Integral ou parcial	Até 15 crianças por professor, chegando a 20 alunos com auxiliar educacional ou equivalente
Pré A	Integral Programa Escola em Tempo Integral	Até 22 crianças por professor, chegando a 25 alunos com auxiliar educacional ou equivalente
Pré B	Integral Programa Escola em Tempo Integral	Até 22 crianças por professor, chegando a 25 alunos com auxiliar educacional ou equivalente

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Nastácia: 108 vagas

TURMA	TURNO Integral ou parcial	VAGAS
Berçário	Integral ou parcial	Até 05 crianças por professor, chegando a 10 alunos com auxiliar educacional ou equivalente
Maternal I	Integral ou parcial	Até 08 crianças por professor, chegando a 12 alunos com auxiliar educacional ou equivalente
Maternal I	Integral ou parcial	Até 12 crianças por professor, chegando a 16 alunos com auxiliar educacional ou equivalente
Jardim	Integral ou parcial	Até 15 crianças por professor, chegando a 20 alunos com auxiliar educacional ou equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



Pré A	Parcial - tarde	Até 22 crianças por professor, chegando a 25 alunos com auxiliar educacional ou equivalente
Pré B	Parcial - manhã	Até 22 crianças por professor, chegando a 25 alunos com auxiliar educacional ou equivalente

1.4 Na Pré-escola (4 e 5) anos, por ser etapas do Ensino da Educação Básica **obrigatória**, todos os alunos terão direito a vaga.

1.5 Na Creche (0 a 3) anos da Educação Infantil, se houver mais procura (demanda) do que vagas, estas vagas, serão ofertadas conforme a **classificação** estabelecida, **seguindo os critérios estabelecidos** no artigo 7º do Decreto Municipal nº 55 de 03 de novembro de 2016, tendo prioridade:

- Laudo médico em caso de deficiência do aluno;
- Laudo médico dos pais, ou responsáveis legal ou irmã/irmão com deficiência
- Cartão e Folha Resumo que comprove a participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, comprovando situação de vulnerabilidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.435/2015 (Sistema Único de Assistência Social de Vicente Dutra/RS);
- Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos, no ensino obrigatório, no período diurno;

2.5 A lista de espera caso seja necessário, será publicado no site da Prefeitura Municipal, <https://www.vicentedutra.rs.gov.br/editais>, atualizada bimestralmente.

2.6 As rematrículas não são automáticas. Os responsáveis pela criança (pai, mãe ou responsável legal), deverão comparecer no local, data e horário estipulados para a efetivação das mesmas.

3 DA TRANSFERÊNCIA

3.1 A transferência do(a) aluno(a) é concedida em qualquer época do ano por solicitação do responsável pelo aluno, apresentando Atestado de Vaga da escola em que irá frequentar.

3.2 Para os alunos transferidos, além da cópia do Certidão de Nascimento da criança, do Atestado de Regularidade Vacinal, conforme Lei Municipal Nº 1.870/2019, deverá ser enviada cópia dos Pareceres Descritivos (avaliação do aluno) como também, de documentação para aqueles que possuem acompanhamento de outros profissionais. (Psicóloga, Psicopedagoga, AEE, Assistente Social).

4 DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

4.1 Respeitando as regras comuns da Lei Nº 9.394/96 (LDB), em seu Art. 24, os alunos do **Ensino Fundamental** devem frequentar a escola diariamente, cumprindo a exigência mínima de **75%** (setenta e cinco por cento) do total de horas aula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



4.2 Respeitando as regras comuns da Lei Nº 9.394/96 (LDB), em seu Art. 31, os alunos de Pré-Escolar, da **Educação Infantil** devem frequentar a escola diariamente, cumprindo a exigência mínima de **60%** (sessenta por cento) do total de horas aula.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os pais ou responsáveis deverão informar, no ato da matrícula e atualizar sempre que necessário, as informações essenciais do(a) aluno(a) como problemas de saúde, medicações, restrições, alergias e telefones de contato/ emergência.

5.2 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela direção da escola em conformidade com as orientações da SMEC.

5.3 A matrícula e frequência à escola de todas as crianças com idade a partir de 4 (quatro) anos até 17 (dezessete) anos completos são obrigatórios, não havendo matrícula automática.

5.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vicente Dutra, RS, 22 de novembro de 2024.

Adilso S. da Silva
ADILSO SABINO DAQ SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Tomaz de Aquino Rossato
TOMAZ DE AQUINO ROSSATO

Prefeito Municipal



ANEXOS I

COMPROVANTE DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

Comprovantes de renda do grupo familiar

1 Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

- a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte;
- b. Contracheque ou holerite dos últimos três meses.

2 Servidor Público Estatutário ou Celetista:

- a. Contracheque ou holerite dos últimos três meses, ou
- b. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco.

3 Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:

- a. Guia de recolhimento do INSS ou guia de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que comprove a regularidade da atividade exercida;
- b. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- c. Declaração de renda recebida, na atividade que exerce, conforme modelo no Anexo II.

4 Trabalhador Informal ou Eventual:

- a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- b. Declaração informando tipo de atividade que exerce, o local, renda média mensal, conforme modelo no Anexo II.

5 Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa Ativa:

- a. DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos (original), dos três últimos meses;

6 Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa Inativa:

- a. Protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal (cópia).

7 Proprietário de Empresa:

- a. Cópia dos últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore, ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos, DECORE, emitida por profissional contábil referente aos últimos três meses.

8 Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada:

- a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco; ou
- b. Declaração informando que não exerce atividade remunerada, conforme Anexo III.

9 Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio-Doença no INSS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



a. Extrato obtido via internet ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido.

10 Produtor Rural:

- a. Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais ou do próprio agricultor, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal) Anexo IV;
- b. Caso as atividades rurais sejam realizadas em terras de terceiros, apresentar o contrato de arrendamento (cópia).

11 Estagiário:

- a. Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia).

12 Estudante menor de 18 anos:

- a. Comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar.

13 Estiver Recebendo Seguro Desemprego:

- a. Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal (cópia);
- b. Rescisão contratual (cópia);
- c. Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópia).

14 Receber Auxílio de Parentes e/ou Amigos:

- a. Declaração constando o valor do auxílio prestado, com assinatura daquele que presta o auxílio, Anexo V.

15 Receber Pensão Alimentícia:

- a. Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem paga. Anexo VI;
- b. Extrato bancário com o valor recebido/pago ou holerite de pagamento que discrimine o valor.

16 Receber Aluguel de Imóveis:

- a. Declaração constando o valor recebido mensalmente. Anexo VII.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E RENDA (Autônomo, Profissional Liberal,
Trabalhador Informal ou Eventual)**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro sob responsabilidade, que obtive renda média nos últimos três meses, no valor mensal de R\$ _____ (_____), declarada no cadastro de pré-matrícula. Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho da(s) atividade(s) de _____, nos seguintes locais:

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

Local e data, _____, _____, de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



ANEXO III
DECLARAÇÃO / NÃO EXERCE FUNÇÃO REMUNERADA

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro sob responsabilidade, que não exerço função Remunerada.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

Local e data, _____, _____ de _____, de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



ANEXO IV
DECLARAÇÃO / PRODUTOR RURAL

Eu, _____ portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ sob responsabilidade, que exerço função de produtor rural (especificar qual: _____) e minha remuneração brutal mensal é de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, no município de _____, declaro para os devidos fins auxílio financeiramente o Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, com o valor mensal de R\$ _____ (_____).

Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

Local e data, _____, _____, de _____, de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade
RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os
devidos fins, que pago ajuda financeira mensal, como pensão alimentícia, no valor mensal de
R\$ _____ (_____), às crianças

_____, recebida por seu responsável legal, Sr. (a)

_____.
Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

Local e data, _____, _____, de _____, de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, que recebo aluguel do imóvel situado à Rua nº _____, cidade de _____, no valor mensal de R\$ _____ (_____), pago pelo inquilino, Sr. (a) _____, CPF _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar as medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

Local e data, _____, de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA DO INQUILINO